



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO AO LEGISLATIVO

Câmara Municipal de São Paulo
A/C: Excelentíssimo Senhor Ricardo Teixeira
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Ofício SGP - 12 nº 398/2026

Senhor Presidente,

Reportando-me ao ofício acima referenciado, em atenção ao pedido de subsídios formulado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa acerca do Projeto de Lei nº 1037/2025, de autoria de Ver. GABRIEL ABREU, que denomina a travessa inominada compreendida entre as Ruas Ministro Hermenegildo de Barros e Rio Verde, no bairro Vila Bruna como Travessa Rachel Maria de Souza Freitas CODLOGS 325482, 7401325 e 325475, 7401268, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa e Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento.

Na oportunidade, renovo-lhe meus votos de apreço e consideração.



Elaine Cristina Alves da Silva
Chefe de Gabinete
Em 30/07/2026, às 09:21.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **161888207** e o código CRC **CD60027A**.

Criado por [d950410](#), versão 3 por [d511605](#) em 28/07/2026 12:52:18.



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO DIVISÃO DE LOGRADOUROS E EDIFICAÇÕES

Rua São Bento, 405 - Bairro Centro - São Paulo/SP

Telefone:

PROCESSO 6010.2026/0002100-9

Parecer SMUL/CASE/DLE Nº 161140799

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo

Assunto: Projeto de Lei nº 1037/2025, de autoria de Ver. GABRIEL ABREU, que Denomina a travessa inominada compreendida entre as Ruas Ministro Hermenegildo de Barros e Rio Verde, no bairro Vila Bruna como Travessa Rachel Maria de Souza Freitas CODLOGS 325482, 7401325 e 325475, 7401268. Pedido de subsídios.

À SMUL/CASE

Sra. Coordenadora,

O PL em análise propõe em seu artigo 1º:

"Fica denominada a Travessa inominada entre os CODLOGS 325482, 7401325 e 325475, 7401268 de travessa Rachel Maria de Souza Freitas a rua compreendida entre ruas Ministro Hermenegildo de Barros e Rio Verde."

De acordo com a descrição do artigo 1º e as indicações nos croquis anexados às páginas 16 e 17 (160457771), identificamos o local de interesse como sendo a via identificada como Viela 2 na planta AU 02/0611/81 (161048353), inscrito no 8º CRI (161050502), conforme assinalado em azul no Mapa Digital da Cidade (160867362), situado no Setor 307, quadra 005, no Distrito Freguesia do Ó, na Subprefeitura Freguesia - Brasilândia.

O logradouro pode ser considerado **oficial**, de acordo com o art. 4º, § 6º, alínea "a" do Decreto 27.568/1988, acrescido pelo Decreto nº 34.049/1994:

DECRETO Nº 27.568 DE 22 DE DEZEMBRO DE 1988

Art.4º - São oficiais os logradouros assim considerados em decorrência dos seguintes atos normativos: [...]

§ 6º São ainda considerados oficiais os logradouros que atendam a pelo menos um dos seguintes requisitos:(Incluído pelo [Decreto nº 34.049/1994](#))

a) sejam pertencentes ou não a plano de parcelamento do solo aprovado e/ou regularizado e que possuam registro junto à circunscrição imobiliária competente;(Incluído pelo [Decreto nº 34.049/1994](#)) [...]

Assim sendo, passamos a responder aos seguintes quesitos formulados pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa em documento 160457771, conforme segue:

1º - é bem público;

2º - o logradouro não possui denominação oficial e não possui número de CODLOG;

3º - não se aplica, não há denominação anterior;

4º - não se aplica, não se trata de próprio municipal;

5º - a denominação proposta "*Rachel Maria de Souza Freitas*" não constitui homonímia até a presente data, em nossa base de dados;

6º - a descrição está incompleta para caracterização de dados técnicos. Conforme regulamentação pelo art. 5º do Decreto nº 49.346/2008, o texto do artigo 1º deverá constar como:

"Fica denominado Travessa Rachel Maria de Souza Freitas o logradouro identificado como Viela 2 na planta AU 02/0611/81, que tem seu início na Rua Rio Verde, a aproximadamente 109,00 metros da Rua Jotaca, e término na Rua Ministro Hermenegildo de Barros, localizado no setor 307, quadra 005, no Distrito Freguesia do Ó, Subprefeitura Freguesia - Brasilândia."

7º - a classificação quanto ao tipo deverá ser "travessa", nos termos do inciso III do art. 2º do Decreto nº 49.346/2008:

III - travessa ou passagem é o espaço destinado à circulação de veículos e pedestres, com largura de 3,61m a 7,19m entre os alinhamentos;

8º - não se aplica.

À vista do informado, concluímos que a propositura do PL 1037/2025, nos termos presentes, **tem condições de prosseguimento, caso incorpore o texto sugerido no quesito 6º.**



Lilian Lie Okamoto Yatabe
Arquiteto(a)

Em 21/07/2026, às 11:22.



Rodrigo Pereira da Silva
Diretor(a) de Divisão

Em 21/07/2026, às 11:22.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **161140799** e o código CRC **111D3A60**.



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA NÚCLEO DE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS E PRÓPRIOS MUNICIPAIS

Praça Coronel Fernando Prestes - nº 152 - Bairro Bom Retiro - São Paulo/SP
Telefone:

PROCESSO 6010.2026/0002100-9

Informação SMC/AHM/NDL Nº 161748567

São Paulo, 24 de julho de 2026.

SMC/AHM

Sr. Diretor

Logradouro - denominação - **Travessa Rachel Maria de Souza Freitas**

Trata este expediente de pronunciamento sobre a solicitação de **PREF/CASA CIVIL/ATL III** manifestação a respeito do nome **Travessa Rachel Maria de Souza Freitas** com o objetivo de denominar um logradouro municipal.

A partir da verificação das informações contidas nos documentos juntados neste expediente, no âmbito do que nos compete analisar, concluímos que a propositura em questão atende ao estabelecido pela **Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007**, regulamentada pelo **Decreto nº 49.346, de 27 de março de 2008**, tendo, portanto, condições de uma posição favorável à sua aprovação.

Quanto ao mérito, foi migrante baiana em São Paulo e responsável pela luta por melhorias na travessa em que será homenageada, desta forma contribuindo para a preservação da memória e identidade local.

Em respeito à Lei nº 17.098 de 23/05/2019, Art. 4º-A, realizamos consultas em bases disponíveis na internet e bancos de dados da imprensa, não encontrando informações que possam desqualificar a biografia da pessoa indicada para a homenagem.

Consultada nossa base de dados constatamos que, até a presente data, o nome proposto não possui homônimo.

Pedro Henrique de Melo Barbosa
Coordenador I

Núcleo de Denominação de Logradouros e Próprios Municipais

Arquivo Histórico Municipal - AHM / PMSP / SMC

PREF/CASA CIVIL/ATL III

Sra. Assessora

Com o parecer do Núcleo Denominação de Logradouros e Próprios Municipais, cujo teor endossamos. Segue o presente para o que mais couber.

Paulo Henrique Yuzo Thuchimoto

Diretor de Departamento Técnico

Arquivo Histórico Municipal - AHM / PMSP / SMC**Pedro Henrique de Melo Barbosa**
Coordenador(a) I

Em 24/07/2026, às 15:08.

**Paulo Henrique Yuzo Tuchimoto**
Diretor(a) de Departamento Técnico

Em 27/07/2026, às 11:43.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **161748567** e o código CRC **41A5E28D**.